



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI 2.932, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a autorização para uso de mesas, cadeiras, ombrellones, e demais itens.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o uso de mesas, cadeiras, ombrellones, e demais itens, na Travessa Américo Brasileiro, próximo ao número 50.

Art. 2º. Os itens que trata o artigo 1º deverão ser de caráter provisório e temporário, devendo ser recolhidos e guardados em local próprio.

Art.3º- A autorização tratada na presente lei, não sofrerá limitações ou impedimentos quanto a dias e horários para o funcionamento das mesmas.

Art.4º- A limpeza do local ficará a cargo do responsável pela utilização das mesmas.

Parágrafo Único – Em caso de descumprimento poderá ser aplicada multa de 100 UFIR's.

Art. 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 07 de novembro de 2017.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito